



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA TRINTA DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE

----- Aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparecência dos senhores vereadores: António Olímpio da Silva Moreira, Alexandra Filipe de Sá, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves e António José Félix Salgado. -----

----- Esteve presente, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a reunião. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 10:00 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador António Moreira vai ausentar-se da reunião, para representação do Município em reunião em Macedo de Cavaleiros sobre Saúde. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** Foi presente para aprovação as actas números, 25 realizada no dia 18/11/2011, 26 de 02/12/2011 e 27 de 16/12/2011, respectivamente, da qual foi disponibilizada previamente a todos os membros do Executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR, para a próxima reunião.** -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:** -----

----- **FUNDAÇÃO FRANCISCO MEIRELES:** Presente o ofício de 13 de Dezembro de 2011, a solicitar cedência de estrado para o dia 17 de Dezembro (Ratificação de Despacho). -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 28 de 30 de Dezembro de 2011

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, RATIFICAR o acto praticado pelo Sr. Presidente.-----

----- COMISSÃO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PARA A SEGURANÇA NO TRABALHO DA AUTARQUIA: Presente o ofício de 13 de Dezembro de 2011, a dar conhecimento dos resultados eleitorais.. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento. -----

----- ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE TORRE DE MONCORVO: Presente o ofício de 21 de Dezembro de 2011, a enviar certidões dos assuntos aprovados na sessão ordinária de 19 de Dezembro de 2011. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento. -----

----- RESTAURANTE “AS PISCINAS”: Presente uma carta da gerência do Restaurante “As Piscinas”, a solicitar autorização para colocação de tenda amovível no terreno das Piscinas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR. -----

----- CHEFE DE GABINETE – AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL: Presente a informação n.º 11/2011 do Chefe de Gabinete sobre aquisição de terreno na Zona Industrial. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Tendo dado entrada neste Município no dia 13 de Outubro de 2011 uma carta do Sr. Fernando dos Anjos Pena Vicente, a informar do interesse na aquisição de um terreno na Zona Industrial Nova, e visto só nesta data ter passado no meu Gabinete a fim de escolher o lote, informo que o mesmo optou pela aquisição do lote 14 que se encontra disponível desde a reunião de 02/12/2011 conforme despacho no ponto 3 da Divisão Administrativa. Assim e visto não haver outros interessados na presente data levo o assunto a despacho do Executivo para a atribuição do referido lote. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 28 de 30 de Dezembro de 2011

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, a venda do lote 14, com a área de 1.000 metros quadrados, sito na Zona Industrial Nova, Freguesia de Larinho, Concelho de Torre de Moncorvo a *Fernando dos Anjos Pena Vicente*, pelo valor de 7,50€ por metro quadrado, o que perfaz o montante global de 7.500,00€, conforme regulamento. -----

----- CHEFE DE GABINETE – AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL INDUSTRIAL: Presente a informação n.º 12/2011, sobre troca de terreno na Zona Industrial. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Tendo dado entrada neste Município carta do Sr. Alexandre Madaleno a solicitar a rescisão da compra do lote 14 que foi á reunião de Câmara em 02/12/2011, visto o lote não lhe interessar atendendo que o objectivo da compra tinha sido um e neste momento o lote não lhe servir para os objectivos que pretende. -----

----- No entanto e após conversa com o mesmo este aceitou adquirir o lote 19 visto que para o novo investimento que pretende fazer na Zona Industrial este lote será o indicado. -----

----- Assim e visto o lote 19 estar livre após conversa com o Sr. Bata Alves que aceitou a troca e passou a estar interessado no lote 16, mas será sempre da responsabilidade do executivo a atribuição do mesmo. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, a venda do lote 19, com a área de 900 metros quadrados, sito na Zona Industrial Nova, Freguesia de Larinho, Concelho de Torre de Moncorvo a *Alexandre Manuel Cabaço Madaleno*, pelo valor de 7,50€ por metro quadrado, o que perfaz o montante global de 6.750,00€, conforme regulamento. -----

----- CHEFE DE GABINETE – AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL INDUSTRIAL: Presente a informação n.º 13/2011, sobre aquisição de terreno na Zona Industrial. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 28 de 30 de Dezembro de 2011

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Atendendo a reunião em que estiveram presentes o Sr. Presidente, o Sr. Bata Alves e eu Chefe de Gabinete, foi decidido que o Sr. Bata Alves apresenta-se uma descrição referente ao Tanatório que pretende construir na Zona Industrial, assim junto o documento da descrição do referido Tanatório e informo que o lote pretendido passou a ser o lote 16 em vez do lote 19 inicialmente pretendido. -----

----- Assim venho desta forma trazer novamente o assunto, afim de o executivo se pronunciar sobre aquisição do lote 16 por parte do Sr. Bata Alves

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, a venda do lote 16, com a área de 1.000 metros quadrados, sito na Zona Industrial Nova, Freguesia de Larinho, Concelho de Torre de Moncorvo a António Manuel Bata Alves, autorizando a instalação do tanatório conforme parecer da DOOP e cumprindo as normas legais pelo valor de 7,50€ por metro quadrado, o que perfaz o montante global de 7.500,00€, conforme regulamento.-----

----- NORDESUPER COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.: Presente o ofício de 27 de Dezembro de 2011 da gerência Nordesuper Comercio de Produtos Alimentares, Lda, a solicitar autorização para fixar publicidade no muro do terminal de camionagem. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR mediante pagamento de taxas. -----

----- ÀGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO: Presente o ofício de 27 de Dezembro de 2011, sobre orçamento e projecto tarifário para o ano de 2012. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento. -----

----- PROJECTO BASE PARA PAVILHÃO DE EVENTOS: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 28 de 30 de Dezembro de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos APROVAR, com clausula de reposição em relação à verba de 32.500 euros mais (Iva) a financiar à ACIM.** -----

----- **ADITAMENTO:** -----

----- CHEFE DE DIVISÃO SOBRE ALTERAÇÃO AO PDM: Presente a informação n.º 759/DOOP/2011, sobre o assunto em epigrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- 1 – No seguimento da deliberação de 4/11/2011 à informação 668/2011/DOOP (anexa) foi esta alteração submetida a discussão pública pelo período de 30 dias. -----

----- 2 – Terminado que está o período acima referido e sem que houvesse qualquer reclamação ou sugestão apresentada nestes serviços proponho que seja aprovada a versão final da proposta de alteração do PDM que segue em anexo. -----

----- 3 – Esta proposta final deverá enviar à CCDRN que deverá pronunciar-se no prazo de 10 dias findo o qual poderá o Município considerar como favorável o parecer. -----

----- 4 – Posteriormente será esta alteração submetida à aprovação final da Assembleia Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, enviar à CCDRN.** -----

----- DEOLINDA VIRGINIA PEREIRA MORAIS: Presente o ofício de Deolinda Virgínia Pereira Morais de 29/12/2011 a solicitar licenciamento em termos de limpeza para uma matança tradicional do porco, a realizar no dia 8 de Janeiro de 2012, no Largo General Claudino, em Torre de Moncorvo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, enviar para o Jurista e à Veterinária para estudo do ponto de vista legal, considerando haver dúvidas sobre o enquadramento.**

----- **GABINETE DO VICE- PRESIDENTE:** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 28 de 30 de Dezembro de 2011

----- ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA: Presente um ofício de 13 de Dezembro de 2011 da Associação Bandeira Azul da Europa sobre: -----
----- 1 – Convite para inscrição no Seminário Nacional Eco- Escolas 2012; ----
----- 2 – Proposta de parceria ABE/município 2012. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR o protocolo. -----

----- DERRUBE DE UM MURO EM BLOCOS DE CIMENTO: Presente a informação sobre Derrube de um Muro em Blocos de Cimento, localizado na Povoação de Açoreira e Pertencente ao Sr. Jochen Manuel Felizardo. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Em 06 de Junho de 2011, o Sr. Jochen Manuel Felizardo dirigiu uma exposição escrita ao Município, dando conta do derrube de um muro de vedação. -----

----- As causas do derrube tiveram origem no transbordo das águas pluviais, proveniente de um aqueduto com início na E.M. Açoreira / Maçores e que atravessa a sua propriedade, obra esta executada pelo Município, nos finais dos anos 80 do Século passado. -----

----- Pretende o Munícipe em questão que o Município proceda à reconstrução do Muro. -----

----- Foi solicitado por meu despacho de 16/06/2011 ao Director de Departamento da DTOSU, Eng. Jorge Afecto ordenasse aos Serviços a apreciação e avaliação dos factos contidos na reclamação. -----

----- Em 12/10/2011 chegou ao meu gabinete a informação nº. 231/2011/DTOSU, colocando o assunto á minha consideração. -----

----- O filho do proprietário dirigiu-se ao meu gabinete no passado mês de Outubro para saber o ponto da situação relativo à reclamação efectuada. -----

----- Foi-lhe solicitado a entrega de um orçamento para avaliação pelo Município dos valores em causa. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 28 de 30 de Dezembro de 2011

----- Por carta de 24 de Novembro de 2011, foi indicado o valor de 1.410,00Euros, acrescidos ao I.V.A., à taxa legal em vigor (anexou as medições e orçamento).-----

----- O orçamento elaborado pelos Serviços do Município, prevendo uma reconstrução nos mesmos moldes da anterior importam em 985,00€, acrescido do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

----- A diferença de valores reside no facto do orçamento apresentado pelo Município, **contemplar por indicação minha** um muro em betão simples com saídas de água ao nível do terreno e execução de um massame também em betão simples, para prevenir futuros transbordos e infiltrações de água nas fundações do muro.-----

----- Face ao exposto proponho:-----

----- O Município participe a reconstrução do muro no valor do orçamento elaborado pelos Serviços (985,00€) e o proprietário participe na diferença para o orçamento por si apresentado (1.410,00€) no montante de 425€.-----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR nos termos propostos.**-----

----- ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO-DOURO SOBRE DESCARGA ANORMAL ETAR DE TORRE DE MONCORVO: Presente o fax datado de 14/12/2011, sobre o assunto em epigrafe.-----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião.**-----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTONIO MOREIRA:**-----

----- PASSES ESCOLARES – ANO LECTIVO 2011/2012 – PEDIDO DE ISENÇÃO: Presente a informação n.º 34/2011/DASE, sobre o assunto em titulo.-----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:**-----

----- Na sequência da deliberação tomada em reunião de câmara de 05/11/2010, que se transcreve: “Comparticipar até 25% nos passes dos alunos do Escalão A, que requeiram o referido apoio com base no argumento de que



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 28 de 30 de Dezembro de 2011

sem o mesmo, se vêm impedidos de continuar a estudar, do que terão que fazer prova e a mesma ser considerada válida pelo Serviço de Acção Social”, informa-se, os alunos que frequentam o **ensino secundário**, posicionados no Escalão A, cujos Encarregados de Educação se dirigiram a estes serviços a requerer o referido apoio e após análise das suas situações sócio económicas, tendo como critérios, as situações do agregado familiares que beneficiam de medidas de apoio social, Rendimento Social de Inserção (RSI) ou outras: -

----- - Catarina Afonso Abrunhosa Garcia (Lousa) – 10.º Ano; -----

----- - Bruno Fernando da Silva Carmo (Carviçais) – 11.º Ano; -----

----- - Daniela da Silva Carmo (Carviçais) – 10.º Ano; -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR a isenção. -----

----- CANTINA MUNICIPAL – PEDIDOS DE ALMOÇO NA CANTINA MUNICIPAL ESCOLAR – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE TORRE DE MONCORCO: Presente a informação n.º 33/2011/DASE, sobre o assunto em epigrafe.. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – Conforme o diligenciado com V. Ex.ª telefonicamente, foram servidas 152 refeições, ao Centro Social e Paroquial nos dias 24, 25, 28, 29 de Novembro e 2 de Dezembro, com carácter provisório. -----

----- 2 – O valor a pagar pelas referidas refeições é de 1.46€, o mesmo montante pago pelos alunos do Pré-escolar e 1.º Ciclo da rede pública, o que perfaz o valor de 221.92€. -----

----- 3 – Na eventualidade de vir a ser necessário servir estas refeições com carácter permanente, deverá ser salvaguardado o período de férias do pessoal da Cantina Municipal Escolar que poderá não ser coincidente com as férias do Centro Social e Paroquial de Torre de Moncorvo. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, RATIFICAR o acto praticado pelo Sr. Vereador António Moreira. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 28 de 30 de Dezembro de 2011

----- **Verificar melhor o ponto 3 da informação.** -----

----- GABINETE DE APOIO AO CIDADÃO: Presente o ofício da Junta de Freguesia da Cardanha a solicitar a abertura do referido gabinete. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião.** -----

----- SINALIZAÇÃO E ABRIGO DE PARAGEM DE AUTOCARROS: Presente ofício de um Múncipe a solicitar a instalação do equipamento acima referido, na aldeia da Junqueira. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, pedir orçamento para Portela e Junqueira, ao Sr. Amaral.** -----

----- AUDITÓRIO DO CELEIRO: Presente ofício do Agrupamento Vertical de Escolas a solicitar cedência do Auditório do Celeiro para os dias 5 e 6 de Janeiro de 2012, a fim de realizar um espectáculo para angariação de fundos.

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR .** -----

----- AUTOCARRO MUNICIPAL: Presente ofício do Grupo Desportivo de Moncorvo a solicitar cedência do autocarro para deslocação da equipa em jogos particulares de treino. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, RATIFICAR o acto praticado pelo Sr. Vereador António Moreira.** -----

----- INSTALAÇÃO DE 3 TERMINAIS DE PAGAMENTO AUTOMÁTICO: Presente a informação DAF/SCPA/031/2011, sobre o assunto referido. -----

----- No seguimento da deliberação de Câmara tomada em reunião no dia 2 de Setembro do corrente, foram convidadas a apresentar as respetivas condições para instalação de 3 terminais de Pagamento Automático, as seguintes instituições bancárias: -----

----- - Caixa Geral de Depósitos; -----

----- - Banco BPI; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 28 de 30 de Dezembro de 2011

----- - Banco Espírito Santo; -----
----- - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo; -----
----- Não apresentou condições o BPI. -----
----- Das três instituições que apresentaram condições de instalação para os 3
TPA´s foram propostas duas alternativas: -----

----- **Alternativa 1** – TPA fixo; -----

----- **Alternativa 2** – TPA móvel; -----

----- Para os postos de cobrança onde se pretendem instalar os TPA´s (Edifício dos Paços do Concelho – Tesouraria; Edifício Técnico – Cobrança da Água; Casa dos Magistrados - DOOP , Licenciamento de Obras Particulares), optou-se pela instalação de terminais fixos, sendo as condições apresentadas as seguintes: -----

----- **Caixa Geral de depósitos:**-----

----- Tarifa Mensal - 18,00€ + iva/TPA; -----

----- Tarifa de Serviço de Comerciante - 0,75%p/transação – mínimo de 0,05€;

----- Comunicações - A cargo da CGD -----

----- Instalação - A cargo da CGD -----

----- **Banco Espírito Santo:** -----

----- - Tarifa Mensal - Não especificada; -----

----- - Tarifa de Serviço de Comerciante – 0,9% p/transação; -----

----- - Comunicações - Não especificada; -----

----- - Instalação - Não especificada; -----

----- **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo:** -----

----- - Tarifa Mensal - 15,00€ + iva/TPA – 55,35€; -----

----- - Tarifa de Serviço de Comerciante – 1,00% p/transação; -----

----- - Comunicações - 0,06€/comunicação; -----

----- - Instalação - Não especificada; -----

----- - Custo de adesão - 12,50€ + iva/TPA; -----

----- Face às condições apresentadas pelas 3 instituições bancárias, considera-se que a Caixa Geral de Depósitos é a que apresenta melhores



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 28 de 30 de Dezembro de 2011

condições, considerando-se os 66,42€ de tarifa mensal pelos 3 TPA's mais 0,75% por cada transação efetuada, com o mínimo de 0,05€. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR a adjudicação à Caixa Geral de Depósitos.** -----

----- AQUISIÇÃO DE PRODUTORES ALIMENTARES PARA A CANTINA MUNICIPAL ESCOLAR E CANTINA VISCONDE DE VILA MAIOR – RELATÓRIO PRELIMINAR. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR o relatório preliminar.** -----

----- **GABINETE VEREADORA ALEXANDRA SÀ:** -----

----- ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DO VALE DA VILARIÇA, COM SEDE EM CABANAS DE BAIXO: Presente carta de 14.12.2011 a solicitar a cedência do “Refeitório” da Escola Primária de Cabanas de Baixo, para o dia 14 de Janeiro de 2012. Presente a informação n.º 81/2011 sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Na sequência do pedido de 14 de Dezembro de 2011, proponho: -----

----- - Seja autorizada a cedência; -----

----- - A limpeza do espaço no final do evento seja da responsabilidade do requerente. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **CALENDÁRIO DE FEIRAS DE 2012.** -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: GIRAPEIXE, LDA (BAR BIBLIOTECA) DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2011 (SÁBADO) PARA 1 DE JANEIRO (DOMINGO) DAS 3 HORAS ATÉ ÀS 6 HORAS. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 28 de 30 de Dezembro de 2011

----- O *Girapeixe, Lda (Bar biblioteca)*, apresentou requerimento em 19/12/2011, a requerer alargamento do horário de funcionamento, das 3 horas até às 6 horas, do dia 31 de Dezembro de 2011 (sábado) para 1 de Janeiro (domingo);-----

----- Este estabelecimento está englobado na alínea a) do n.º 3 do art. 2.º (Grupo III) do Regulamento de Abertura e Encerramento de Estabelecimentos na Área do Município de Torre de Moncorvo;-----

----- Prevê a alínea b) do citado artigo que, “Os estabelecimentos englobados na alínea anterior podem estar abertos das 6 horas às 2 horas de todos os dias, excepto às sextas e sábados, em que podem encerrar às 3 horas;”-----

----- O n.º 1 do artigo 3.º deste Regulamento estabelece que, “O horário de funcionamento dos vários tipos de estabelecimentos pode ser alargado até às 6 horas, mediante autorização da Câmara Municipal, nos dias de festa das freguesias e lugares, nos dias de feira, no feriado municipal, durante as festividades da flor da amendoeira e festas populares.”-----

----- Face ao exposto, é competência da Câmara Municipal a autorização do alargamento do horário de funcionamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio.-----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR.**-----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL (Assunto adiado da reunião de 2 de Dezembro):-----

----- 14.ª ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DA DESPESA.-----

----- 14.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS.-----

----- 13.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES.-----

----- **A Câmara deliberou APROVAR, com 2 votos a favor e 2 abstenções do Sr. Vereador Nuno Gonçalves e António Salgado.**-----

----- LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE UMA FESTA TRADICIONAL NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2011: Presente o requerimento de Verónica Amador a



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 28 de 30 de Dezembro de 2011

solicitar para a realização de uma festa tradicional no dia 31 de Dezembro de 2011. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, RATIFICAR o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – Presente o requerimento a solicitar licença especial de ruído para os dias 31 de Dezembro de 2011 e 1 de Janeiro de 2012. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR para o Bar.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- LIGAÇÃO DA AVENIDA NOVA À PRAÇA FRANCISCO MEIRELES – ARRANJOS URBANÍSTICOS – RECEPÇÃO DEFINITIVA – RESTITUIÇÃO DE GARANTIAS PRESTADAS: Presente a informação n.º 385/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião, para melhor esclarecimento.** ---

----- RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA DTOSU – MÊS DE NOVEMBRO. ----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- **DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO:** -----

----- *PELOURINHO DE MÓS* (Assunto adiado da reunião de 18 de Novembro de 2011, 2 de Dezembro de 2011 e 16 de Dezembro de 2011): -----

----- RELATÓRIO:-----

----- Foi-me solicitado pela Arq. Ana Rodrigues, no dia 2 de Novembro, a análise a um assunto apresentado pelo munícipe, Sr. Valdemar Deus, natural de Freguesia de Mós e enviado pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Mós, o Sr. Paulo Bento. -----

----- O Sr. Valdemar de Deus informava que os degraus do cruzeiro da freguesia seriam os originais do pelourinho e solicitava a sua alteração. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 28 de 30 de Dezembro de 2011

----- Assim, com o intuito de analisar o assunto levantado pelo munícipe, efectuei uma investigação pormenorizada, nomeadamente, uma pesquisa documental, para obter mais informações sobre o pelourinho de Mós. -----

----- Assim, fica-se a saber que o pelourinho de Mós encontrava-se “*in situ*” entre 1822/1836, estando registado no livro de “Receitas e Despesas da Câmara Mós”, (pág. 69), onde se refere que, aquando da morte da rainha Carlota Joaquina de Bombom, o concelho de Mós gastou 1200 reis para mandar cobrir o pelourinho da vila com baeta preta. -----

----- No séc. XIX, uma grande parte dos pelourinhos foram destruídos, mudados de lugar ou perderam-se. No que se refere ao pelourinho de Mós, sabe-se que as pedras terão sido reaproveitadas na reconstrução de um muro da casa dos herdeiros do Doutor Gabriel. -----

----- Em 1992, as pedras foram identificadas, recolhidas e armazenadas, na sede da Junta de Freguesia de Mós. -----

----- Em 1996, sob as ordens da então presidente de Junta de Mós, a Sra. D. Maria Isabel Guedes e sem qualquer estudo prévio, o pelourinho foi recolocado no Largo de Mós, perto da cadeia e junto a um olmo, onde se mantém, não tendo sido incluídas duas pedras que ainda hoje se encontram na sede da Junta de Freguesia de Mós. -----

----- No decorrer dessa pesquisa deparei-me com as seguintes questões: -----

----- a) Não existe, em documento algum, a descrição do pelourinho ou qualquer croqui, do original, portanto, não temos a certeza de como seria o monumento e as respectivas medidas. -----

----- b) Em 11 de Outubro de 1933, todos os pelourinhos ou pedras pertencentes a pelourinhos foram classificados como Imóvel de Interesse Público, através do Dec. N.º 23122. Daí decorre que, é necessário pedir, no caso ao IGESPAR um parecer técnico e a devida autorização para efectuar qualquer alteração no pelourinho. Esse princípio está estabelecido na Lei Base do Património n.º 107/2001, DR – I Série – A, n.º 209 de 8 de Setembro de 2001, Secção V, art. 60, 2c) – “*Os bens classificados como de interesse público*”



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 28 de 30 de Dezembro de 2011

ficam sujeitos às seguintes restrições e ónus: sujeição a previa autorização do serviço competente de quaisquer intervenções que visem alteração, conservação ou restauro, as quais só poderão ser efectuadas por técnicos especializados nos termos da legislação de desenvolvimento". -----

----- c) Informo que ainda que, mesmo que houvesse autorização do IGESPAR, para efectuar as alterações pedidas, a desmontagem do pelourinho poderá causar grandes danos ao monumento, visto as pedras estarem fixadas, entre si, com cerca de 5 e 10cm de cimento que assenta directamente sobre o granito. -----

----- d) A fazer-se, trata-se de uma obra arriscada e dispendiosa, pelo que a considero inoportuna na atual conjuntura, contudo, a opinião final pertencerá ao IGESPAR. -----

----- Tendo em vista o exposto, o pedido deverá ser enviado para a IGESPAR para análise processual, seguir todos os trâmites legais, antes de qualquer decisão sobre o assunto. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação e proposta. -----

----- RELATÓRIO DAS ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA DTP DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO; Presente a informação n.º 192/DTP/2011, sobre o assunto. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Para os devidos efeitos junto se anexa o relatório acima citado. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento. -----

----- **DIVISÃO ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:** -----

----- RENDAS EM ATRASO (Assunto adiado nas reuniões de câmara de 18/11/2011, 16/11/2011 e 02/11/2011): Presente a informação n.º 21/DASE/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 28 de 30 de Dezembro de 2011

-----Relativamente ao assunto em epígrafe e na sequência da deliberação tomada em reunião de câmara de 16/09/2011, “Á Assistente Social para análise das rendas habitacionais em atraso”, informa-se que analisada a situação socioeconómica com os inquilinos, foi negociado o plano de pagamento da dívida abaixo descrito: -----

Nome	Valor da Dívida até Agosto/2011	Meses Pagos	Plano de Pagamento
Ana Maria Mendes Teixeira BL. Gat –Bl. A, Nº 3	9.601,40 € (inclui a dívida do mês de Set e Out/2011)	Novembro/2011	Restante dívida a pagar em 120 prestações mensais no valor de (80,02€) a partir de Janeiro/2012
Maria Margarida Santos Carvalho Bº Fonte de Carvalho, Rua Dr. Armando Martins Janeiro- Ent 23–3º Dto	1.203,87 € (inclui dívida do mês de Set/Out/Nov/2011)		Propõe-se pagar a dívida a em 36 prestações (33.45€) a partir de Dezembro de 2011.
Maria da Luz Parra BL. C – Entª. – 1º Esqº. – Bairro Stº Cristo	172,80 €	Pagou de imediato os meses em dívida de Abril/Maio/Junho/2011, no valor de (103.68€)	A restante dívida no valor de (69.12€) a pagar no mês de Dezembro/2011.
Emília Pires Patarra Bairro Stº Cristo, BI D, Entª 9 – 3º Dtº.	3.937,62 €	Pagou as rendas de Setembro e Outubro/2011, no valor de 107,88 €	A restante dívida a pagar em 12 prestações mensais, no valor (328,14€) a partir do mês de Novembro/2011.(1ª prestação paga)
António Marcelino Gaspar e Aurélia da Silva Gaspar BairroStº Cristo, BI D – Entª 9, 4º Dtº	1.219,74 €	Pagou as rendas de Setembro e Outubro/2011, no valor de 35.05 €	A restante dívida a pagar em 48 prestações mensais no valor de (25,41€) a partir de Novembro/2011. (1ª prestação paga)
Palmira da Conceição Moutinho Fevereiro Rua Dr. Armando Martins Janeira Entª 21- 2º Esqº.	De Dez/2008 a Nov/2009 624,60 €		Propõe-se pagar a dívida em 36 prestações mensais no valor de (17.35€) a partir de Novembro/2011. (1ª prestação paga)
Nome	Valor da Dívida	Meses Pagos	Plano de Pagamento
Cândida da Conceição Encarnação Casa da Antiga Escola Primária do Felgar	De Jan/2009 a Agosto/2011 623,52 €	Pagou as rendas de Setembro, Outubro e Novembro /2011, no valor de 25.98	Restante dívida a pagar em 48 prestações mensais no valor de (12.99 €) a partir de Dezembro/2011.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 28 de 30 de Dezembro de 2011

		€	
José Manuel Pando	273.06 €	Pagou a renda de Novembro /2011, no valor de 11.63 €	Restante dívida a pagar em 4 prestações mensais no valor de (68.27 €) a partir de Dezembro/2011.
Maria Helena Brandão	186.81 €	Pagou a renda de Setembro e Outubro/2011, no valor de 11.63 €	Restante dívida a pagar em 12 prestações mensais no valor de (15.57 €) a partir de Janeiro/2011.

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **Voltar a reunião de câmara no prazo de 6 meses, com o ponto da situação.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- LUCINDA DO CÉU RODRIGUES NETO – IMÓVEL EM RUINA, SITO NA RUA DAS FRAGAS, FREGUESIA DE FELGUEIRAS: -----

----- Presente a informação n.º 742/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - No cumprimento da deliberação unânime do executivo desta Câmara Municipal datada a 29-04-2011, realizou-se a vistoria prévia nos termos do artigo 90º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei n.º 26/2010 de 30 de Março, tendo a munícipe sido notificada através do ofício 2148 datado a 04-07-2011, que no prazo de 30 dias deveria efetuar os procedimentos necessários à realização das seguintes obras: -----

----- a) Deve ser demolido urgentemente o piso superior e o miolo do imóvel, do troço construído em tabique; -----

----- b) Devem ser as paredes existentes no rés-do-chão em xisto respaldadas no seu topo com argamassa, evitando assim que a sua estabilidade seja posta em causa pela constante infiltrações de águas pluviais. -----

----- 2 - No seguimento da informação nº 526/2011/DOOP, e em deslocação ao local a munícipe decorrido este tempo não efetuou as obras necessárias mencionadas no ofício (ver fotos anexas).-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 28 de 30 de Dezembro de 2011

----- 3 - De acordo com o art.º 91.º, 107.º e 108.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redação que lhe foi dada pelo dec.-lei n.º 26/2010 de 30 de Março que abaixo se transcrevem: -----

----- **Artigo 91.º**-----

----- **Obras coercivas** -----

----- 1 — Quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do artigo 89.º ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a câmara municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata. -----

----- 2 — À execução coerciva das obras referidas no número anterior aplica -se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 107.º e 108.º -----

----- **Artigo 107.º**-----

----- **Posse administrativa e execução coerciva** -----

----- 1 — Sem prejuízo da responsabilidade criminal, em caso de incumprimento de qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística previstas nos artigos anteriores, o presidente da câmara pode determinar a posse administrativa do imóvel onde está a ser realizada a obra de forma a permitir a execução coerciva de tais medidas.-----

----- 2 — O acto administrativo que tiver determinado a posse administrativa é notificado ao dono da obra e aos demais titulares de direitos reais sobre o imóvel por carta registada com aviso de recepção. -----

----- 3 — A posse administrativa é realizada pelos funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras, mediante a elaboração de um auto onde, para além de se identificar o acto referido no número anterior, é especificado o estado em que se encontra o terreno, a obra e as demais construções existentes no local, bem como os equipamentos que ali se encontrarem. -----

----- 4 — Tratando -se da execução coerciva de uma ordem de embargo, os funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras procedem à selagem do estaleiro da obra e dos respectivos equipamentos. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 28 de 30 de Dezembro de 2011

----- 5 — Em casos devidamente justificados, o presidente da câmara pode autorizar a transferência ou a retirada dos equipamentos do local de realização da obra, por sua iniciativa ou a requerimento do dono da obra ou do seu empreiteiro. -----

----- 6 — O dono da obra ou o seu empreiteiro devem ser notificados sempre que os equipamentos sejam depositados noutra local. -----

----- 7 — A posse administrativa do terreno e dos equipamentos mantém -se pelo período necessário à execução coerciva da respectiva medida de tutela da legalidade urbanística, caducando no termo do prazo fixado para a mesma. -----

----- 8 — Tratando -se de execução coerciva de uma ordem de demolição ou de trabalhos de correcção ou alteração de obras, estas devem ser executadas no mesmo prazo que havia sido concedido para o efeito ao seu destinatário, contando -se aquele prazo a partir da data de início da posse administrativa. ---

----- **Artigo 108.º** -----

----- **Despesas realizadas com a execução coerciva** -----

----- 1 — As quantias relativas às despesas realizadas nos termos do artigo anterior, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta do infractor. -----

----- 2 — Quando aquelas quantias não forem pagas voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, são cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, servindo de título executivo certidão, passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efectuadas, podendo ainda a câmara aceitar, para extinção da dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei. -----

----- 3 — O crédito referido no n.º 1 goza de privilégio imobiliário sobre o lote ou terrenos onde se situa a edificação, graduado a seguir aos créditos referidos na alínea b) do artigo 748.º do Código Civil. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- Assim, e de acordo com o teor do auto de vistoria e da presente informação



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 28 de 30 de Dezembro de 2011

propõem-se que o assunto seja remetido ao Jurista de forma a proceder à posse administrativa do imóvel para execução das obras coercivas. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação -----

----- JOAQUIM DOS SANTOS PÓVOA – IMÓVEL, SITO EM RUINA, SITO NO LARGO DAS EIRAS, NOZELOS, FREGUESIA DE ADEGANHA. -----

----- Presente a informação n.º 744/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1 - No cumprimento da deliberação unânime do executivo desta Câmara Municipal datada a 29-04-2011, realizou-se a vistoria prévia nos termos do artigo 90º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei n.º 26/2010 de 30 de Março, tendo o munícipe sido notificado através do ofício 2146 datado a 04-07-2011, que no prazo de 30 dias deveria efetuar os procedimentos necessários à realização das seguintes obras: -----

----- a) Deve ser demolido urgentemente o piso superior e o miolo do imóvel, do troço construído em tabique; -----

----- b) Devem ser as paredes existentes no rés-do-chão em xisto respaldadas no seu topo com argamassa, evitando assim que a sua estabilidade seja posta em causa pela constante infiltrações de águas pluviais. -----

----- 2 - No seguimento da informação nº 527/2011/DOOP, e em deslocação ao local o munícipe decorrido este tempo não efetuou todas as obras necessárias mencionadas no ofício (ver fotos anexas).-----

----- 3 - O proprietário procedeu à retirada do beiral existente para o interior do imóvel, tendo reduzido o risco de acidente, com vista à segurança de pessoas e bens. -----

----- 4 - No entanto o proprietário não procedeu a todas as obras necessárias mencionadas no relatório de vistoria prévia, tais como a retirada do piso superior em tabique e respaldar o topo das paredes em xisto existentes no rés-do-chão. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 28 de 30 de Dezembro de 2011

----- 5 - Embora o risco atualmente seja muito inferior de ocorrência de acidente, com as constantes infiltrações de água, visto a cobertura ter entrado em colapso, a estrutura do piso superior em tabique tende a degradar-se ainda mais com o tempo e entrar também ela em rotura.-----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 5 - Assim, e de acordo com o teor do auto de vistoria e da presente informação propõe-se o seguinte:-----

----- a) Que seja o proprietário notificado no sentido de proceder a todas as obras mencionadas no relatório de vistoria prévia, referidas no ponto n.º 1 da presente informação no prazo máximo de 30 dias;-----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ÁLVARO FERNANDO DIOGO – IMÓVEL EM RUINA, SITO NA RUA DOS SAPATEIROS, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO.-----

----- Presente a informação n.º 745/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - No cumprimento da deliberação unânime do executivo desta Câmara Municipal datada a 29-04-2011, realizou-se a vistoria prévia nos termos do artigo 90º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei n.º 26/2010 de 30 de Março, tendo o munícipe sido notificado através do ofício 2147 datado a 04-07-2011, que no prazo de 30 dias deveria efetuar os procedimentos necessários à realização das seguintes obras: -----

----- a) Deve ser demolido urgentemente o piso superior e o miolo do imóvel, do troço construído em tabique; -----

----- b) Devem ser as paredes existentes no rés-do-chão em xisto respaldadas no seu topo com argamassa, evitando assim que a sua estabilidade seja posta em causa pela constante infiltrações de águas pluviais. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 28 de 30 de Dezembro de 2011

----- 2 - No seguimento da informação nº 525/2011/DOOP, e em deslocação ao local o munícipe decorrido este tempo não efetuou as obras necessárias mencionadas no ofício (ver fotos anexas).-----

----- 3 - De acordo com o art.º 91.º, 107.º e 108.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redação que lhe foi dada pelo dec.-lei n.º 26/2010 de 30 de Março que abaixo se transcrevem: -----

----- **Artigo 91.º**-----

----- **Obras coercivas** -----

----- 1 — Quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do artigo 89.º ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a câmara municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata. -----

----- 2 — À execução coerciva das obras referidas no número anterior aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 107.º e 108.º -----

----- **Artigo 107.º** -----

----- **Posse administrativa e execução coerciva** -----

----- 1 — Sem prejuízo da responsabilidade criminal, em caso de incumprimento de qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística previstas nos artigos anteriores, o presidente da câmara pode determinar a posse administrativa do imóvel onde está a ser realizada a obra de forma a permitir a execução coerciva de tais medidas.-----

----- 2 — O acto administrativo que tiver determinado a posse administrativa é notificado ao dono da obra e aos demais titulares de direitos reais sobre o imóvel por carta registada com aviso de recepção. -----

----- 3 — A posse administrativa é realizada pelos funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras, mediante a elaboração de um auto onde, para além de se identificar o acto referido no número anterior, é especificado o estado em que se encontra o terreno, a obra e as demais construções existentes no local, bem como os equipamentos que ali se encontrarem. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 28 de 30 de Dezembro de 2011

----- 4 — Tratando -se da execução coerciva de uma ordem de embargo, os funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras procedem à selagem do estaleiro da obra e dos respectivos equipamentos.-----

----- 5 — Em casos devidamente justificados, o presidente da câmara pode autorizar a transferência ou a retirada dos equipamentos do local de realização da obra, por sua iniciativa ou a requerimento do dono da obra ou do seu empreiteiro.-----

----- 6 — O dono da obra ou o seu empreiteiro devem ser notificados sempre que os equipamentos sejam depositados noutra local.-----

----- 7 — A posse administrativa do terreno e dos equipamentos mantém -se pelo período necessário à execução coerciva da respectiva medida de tutela da legalidade urbanística, caducando no termo do prazo fixado para a mesma.-----

----- 8 — Tratando -se de execução coerciva de uma ordem de demolição ou de trabalhos de correcção ou alteração de obras, estas devem ser executadas no mesmo prazo que havia sido concedido para o efeito ao seu destinatário, contando -se aquele prazo a partir da data de início da posse administrativa. ---

----- **Artigo 108.º**-----

----- **Despesas realizadas com a execução coerciva**-----

----- 1 — As quantias relativas às despesas realizadas nos termos do artigo anterior, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta do infractor.-----

----- 2 — Quando aquelas quantias não forem pagas voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, são cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, servindo de título executivo certidão, passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efectuadas, podendo ainda a câmara aceitar, para extinção da dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei.-----

----- 3 — O crédito referido no n.º 1 goza de privilégio imobiliário sobre o lote ou terrenos onde se situa a edificação, graduado a seguir aos créditos referidos na alínea b) do artigo 748.º do Código Civil.-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 28 de 30 de Dezembro de 2011

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 4 - Assim, e de acordo com o teor do auto de vistoria e da presente informação propõe-se que o assunto seja remetido ao Jurista de forma a proceder à posse administrativa do imóvel para execução das obras coercivas.

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, remeter ao Jurista para verificar o processo, inclusive a propriedade do imóvel.** -----

----- A. MOREIRA E F. MOREIRA, LDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DE ELEMENTOS SOLICITADOS, SITO NA ZONA INDUSTRIAL, FREGUESIA DE LARINHO: -----

----- Presente a informação n.º 752/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal solicite o alargamento do prazo por mais 30 dias.-----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo urbano na zona industrial, na Freguesia de Larinho, em área classificada como Zona Industrial, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3 - No ofício 3392 datado a 05-12-2011, em resposta ao pedido de reapreciação do processo foram solicitados elementos ao requerente tendo-lhe sido dados 15 dias para apresentação dos mesmos.-----

----- 4 - As obras foram licenciadas de forma condicionada, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, em reunião realizada a 08-01-2009. -----

----- 5 - Vem agora o requerente por intermédio de carta solicitar que o alargamento do prazo para mais 30 dias para entrega dos elementos em falta. -

----- 6 - Como o requerente não procedeu ao levantamento do alvará de construção, decorrido este tempo -----

----- **CONCLUSÃO** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 28 de 30 de Dezembro de 2011

----- 7 - Face ao exposto, não se vê inconveniente no alargamento do prazo por mais 30 dias.-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- VERDES BRUMAS UNIPessoal, LDA – LICENÇA DE EXPLORAÇÃO ACTIVIDADE INDUSTRIAL, SITO NA FREGUESIA DE CARVIÇAIS. -----

----- Presente a informação n.º 749/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1 - O requerente veio apresentar documentos adicionais ao para o licenciamento de actividade industrial, Fabrico e armazenamento de terra composta (CAE 20152).-----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2 - De acordo com o nosso ofício n.º 2438 de 12-08-2011 (Anexo), a actividade com CAE 20152 é considerada, actividade industrial incluída no tipo 1 e sujeita a Avaliação de Impacto Ambiental, sendo a entidade coordenadora a Direcção Regional de Economia do Norte, como se verifica na simulação em anexo.-----

----- CONCLUSÃO -----

----- 3 - Face ao exposto, põe-se a notificação do requerente para que o pedido de autorização prévia seja feito à entidade coordenadora, neste caso a DRE Norte.-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar esta acta em minuta nos termos e para efeitos consignados nos números 1 e 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando António Aires Ferreira e pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 28 de 30 de Dezembro de 2011

----- O Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, quando eram 11:00 horas. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,